



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.225/2017

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de GUARACIABA DO NORTE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, para o exercício de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada no valor de **R\$ 84.157.476,00** (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas de acordo com o seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES	R\$	85.142.200,00
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO MELHORIA	R\$	2.060.000,00
- CONTRIBUIÇÃO	R\$	990.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$	389.200,00
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.500,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	81.530.800,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	169.700,00
b). RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.929.596,00



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	52.000,00
- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	5.877.596,00
c). DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	- 6.914.320,00
- DEDUÇÕES – FUNDEB	R\$	- 6.914.320,00
TOTAL DA RECEITA (a + b - c)	R\$	84.157.476,00

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ **84.157.476,00** (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ **64.547.626,11** (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **19.609.849,89** (dezenove milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias com nova redação, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Câmara Municipal	3.084.000,00
Gabinete do Prefeito	1.156.240,00
Secretaria de Governo	1.397.180,00
Secretaria de Planej. Administração e Finanças	3.818.880,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	11.300.983,95
Secretaria da Educação Básica	38.349.562,16
Secretaria de Assistência Social	3.894.160,00
Secretaria de Saúde	15.400.649,89
Secretaria da Cultura e Juventude	1.325.400,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.699.400,00
Fundo Munic. do Direito da Criança e Adolescente	365.040,00
Sec. Do Turismo, Comércio e Empreendedorismo	627.120,00
Secretaria de Esporte e Lazer	617.860,00
Secretaria de Relações Institucionais	338.000,00
Reserva de Contingência	783.000,00
TOTAL	84.157.476,00



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4



ESTADO DO CEARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE**
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar operações de créditos, até o limite permitido na legislação pertinente em vigor, podendo oferecer como garantia, cotas-parte do FPM e do ICMS, obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito autorizado no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignados nos projetos e atividades.

II – Suplementar até o limite das receitas de convênios efetivadas a qualquer época, as dotações orçamentárias financiadas com recursos de transferências voluntárias.

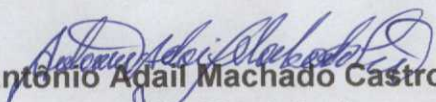
III – Consideram-se fontes de recursos para atendimento dos Incisos I e II, os previstos nos Incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017 quando reabertos na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 9º - O Detalhamento da Despesa desta Lei e o disposto no parágrafo único do art. 38 da LDO vigente serão atendidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2017


Antonio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4